

CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS, LOCALIZADAS NO AEROPORTO REGIONAL DE IPATINGA - SBIP,
DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PUBLICIDADES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS.



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS, LOCALIZADAS NO AEROPORTO REGIONAL DE IPATINGA - SBIP, DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PUBLICIDADES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS.

IPATINGA - SBIP

MAIO/2024

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
MARLOS SOARES MARTINS Assistente CAVR - Mat. 97.407-79	RODRIGO DE ARAÚJO SILVA Superintendente SBIP MAT. 11.872-31

1



Autenticado com senha por DOUGLAS CAMPOS CAVALCANTE - 23/05/2024 às 15:42:02.
Documento Nº: 2997669-1761 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2997669-1761>



SEDECAI202414263

SIGA



Termo de Referência

CONTROLE DE REVISÕES:

ELABORADO: Marlos Soares Martins			MATRÍCULA: 97.407-79	RUBRICA:	
APROVADO: Rodrigo de Araújo Silva			MATRÍCULA: 11.872-31	RUBRICA:	
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	RUBRICA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
MARLOS SOARES MARTINS Assistente CAVR - Mat. 97.407-79	RODRIGO DE ARAÚJO SILVA Superintendente SBIP MAT. 11.872-31

2



SEDECAI202414253

SUMÁRIO

1. DAS DEFINIÇÕES	4
2. DA FINALIDADE	4
3. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA, DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA	4
4. DO PRAZO CONTRATUAL	6
5. DO PREÇO.....	6
6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO	7
7. DAS ADEQUAÇÕES DA ÁREA.....	8
8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES	8
9. DA PUBLICIDADE	10
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	101
11. DOS ANEXOS	111

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
MARLOS SOARES MARTINS Assistente CAVR - Mat. 97.407-79	RODRIGO DE ARAÚJO SILVA Superintendente SBIP MAT. 11.872-31



1. DAS DEFINIÇÕES

- 1.1 ADJUDICATÁRIO: licitante vencedor do certame licitatório;
- 1.2 CONCEDENTE: INFRAERO, titular da área, signatária do instrumento contratual;
- 1.3 CONCESSIONÁRIO: pessoa jurídica signatária de contrato com a INFRAERO;
- 1.4 CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA: contrato comercial pelo qual a INFRAERO concede à pessoa jurídica de direito público ou privada o uso de uma área, de facilidades e/ou de equipamentos, para que explore segundo sua destinação específica;
- 1.5 INFRAERO: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária;
- 1.6 LICITANTE: pessoa jurídica habilitada para participar do processo licitatório;
- 1.7 SBIP: sigla para Aeroporto Regional de Ipatinga;

2. DA FINALIDADE

- 2.1 Este Termo de Referência destina-se à descrição de requisitos mínimos para a concessão de uso de área, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao LICITANTE/CONCESSIONÁRIO alegar desconhecimento sobre este documento sob nenhuma hipótese;
- 2.2 Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo edital de licitação, e do Termo de Contrato, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições serem observadas e cumpridas pelo CONCESSIONÁRIO, durante toda a vigência contratual.

3. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA, DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA

O objeto da presente licitação é a CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS, LOCALIZADAS NO AEROPORTO REGIONAL DE IPATINGA - SBIP, DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PUBLICIDADES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS, conforme descrito abaixo;

3.1 Situação Física da Área:

- 3.1.1 As áreas destinadas à instalação das publicidades compreendem o total de 20 pontos publicitários, sendo 15 (quinze) pontos localizados no interior do Terminal de Passageiros - TPS e 05 (cinco) pontos localizados na área externa ao Terminal de Passageiros, do Aeroporto Regional de Ipatinga, distribuídos da seguinte forma:

4

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
MARLOS SOARES MARTINS Assistente CAVR – Mat. 97.407-79	RODRIGO DE ARAÚJO SILVA Superintendente SBIP MAT. 11.872-31



SEDECAI202414253

CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS, LOCALIZADAS NO AEROPORTO REGIONAL DE IPATINGA - SBIP, DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PUBLICIDADES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS.

AEROPORTO DE IPATINGA - SBIP								
QTD	PONTO	LOCALIZAÇÃO	SETOR	TIPO_FORMATO_MIDIA	COMPLEMENTO_TFM	DIMENSÕES		
						LARGURA (m)	ALTURA (m)	
1	00.001CO	01 - TPS 01	VA - VIA DE ACESSO	MU - MURO/TAPUME	1F - 1 FACE	30,00	2,20	
2	00.002CO	01 - TPS 01	CL - CALÇADA - MEIO-FIO	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	2,40	4,00	
1	00.003CO	01 - TPS 01	CL - CALÇADA - MEIO-FIO	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	2,40	4,00	
1	00.004CO	01 - TPS 01	CL - CALÇADA - MEIO-FIO	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	2,40	4,00	
1	00.005CO	01 - TPS 01	CL - CALÇADA - MEIO-FIO	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	2,40	4,00	
1	00.006CO	01 - TPS 01	SE - SAGUÃO DE EMBARQUE	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	2,40	4,00	
1	00.007CO	01 - TPS 01	DD - SALA DE DESEMBARQUE DOMÉSTICO	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	9,00	2,20	
2	00.008CO	01 - TPS 01	DD - SALA DE DESEMBARQUE DOMÉSTICO	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	4,00	2,40	
2	00.009CO	01 - TPS 01	PT - PÁTIO	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	4,00	2,40	
1	00.011CO	01 - TPS 01	SE - SAGUÃO DE EMBARQUE	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	4,00	2,10	
2	00.012CO	01 - TPS 01	MI - MIRANTE	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	3,00	3,00	
1	00.013CO	01 - TPS 01	SE - SAGUÃO DE EMBARQUE	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	4,00	2,10	
1	00.014CO	01 - TPS 01	SE - SAGUÃO DE EMBARQUE	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	4,00	2,10	
1	00.015CO	01 - TPS 01	SE - SAGUÃO DE EMBARQUE	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	3,00	0,60	
1	00.016CO	01 - TPS 01	ED - SALA DE EMBARQUE DOMÉSTICO	PDL - PAINEL DIGITAL LED / AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	2,19	1,16	
1	00.017CO	01 - TPS 01	ED - SALA DE EMBARQUE DOMÉSTICO	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	8,20	2,80	
18	00.022CO	01 - TPS 01	SE - SAGUÃO DE EMBARQUE	CB - CARRINHO DE BAGAGEM	1F - 1 FACE	0,35	0,40	
30	00.023CO	01 - TPS 01	ED - SALA DE EMBARQUE DOMÉSTICO	BDJ - BANDEJAS DE INSPEÇÃO	1F - 1 FACE	0,31	0,51	
1	00.024CO	01 - TPS 01	SE - SAGUÃO DE EMBARQUE	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	3,30	2,80	
1	00.025CO	01 - TPS 01	ED - SALA DE EMBARQUE DOMÉSTICO	PDL - PAINEL DIGITAL LED / AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	3,94	2,72	

3.1.2 As atuais instalações existentes na área serão entregues nas condições em que se encontram, ficando facultada a visitação aos locais objeto da concessão, para tomar conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no negócio, nos termos do Edital de Licitação.

3.1.3 Os pontos encontram-se desocupados, à exceção dos pontos listados abaixo, os quais serão disponibilizados para o LICITANTE ADJUDICATÁRIO após o encerramento do contrato atual, firmado com a CONCEDENTE anteriormente.

AEROPORTO DE IPATINGA - SBIP

AEROPORTO DE IPATINGA - SBIP								
QTD	PONTO	LOCALIZAÇÃO	SETOR	TIPO_FORMATO_MIDIA	COMPLEMENTO_TFM	DIMENSÕES		
						LARGURA (m)	ALTURA (m)	
2	00.008CO	01 - TPS 01	DD - SALA DE DESEMBARQUE DOMÉSTICO	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	4,00	2,40	
1	00.017CO	01 - TPS 01	ED - SALA DE EMBARQUE DOMÉSTICO	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	8,20	2,80	
1	00.024CO	01 - TPS 01	SE - SAGUÃO DE EMBARQUE	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	3,30	2,80	

3.1.4 Os pontos 00.016CO e 00.025CO, a critério do CONCESSIONÁRIO, poderá ser veiculada publicidade tanto em Mídia Digital (Painel Digital de LED), quanto em Mídia Estática (Adesivagem), conforme consta no Plano Geral de Mídia, mantendo inalterados os valores precificados pela CONCEDENTE.

3.1.5 Os pontos serão entregues ao LICITANTE ADJUDICATÁRIO após a assinatura do Termo de Contrato;

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
MARLOS SOARES MARTINS Assistente CAVR - Mat. 97.407-79	RODRIGO DE ARAÚJO SILVA Superintendente SBIP MAT. 11.872-31

5



Autenticado com senha por DOUGLAS CAMPOS CAVALCANTE - 23/05/2024 às 15:42:02.
Documento Nº: 2997669-1761 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2997669-1761>



SEDECAI202414253

SIGA

CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS, LOCALIZADAS NO AEROPORTO REGIONAL DE IPATINGA - SBIP, DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PUBLICIDADES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS.

3.2 Utilização da Área

- 3.2.1 A Concessionária utilizará a área licitada exclusivamente para exploração da atividade citada no item 3 deste Termo de Referência;
- 3.2.2 A instalação e a exploração do ponto de publicidade deverão restringir-se ao interior da área licitada, não sendo admitida a utilização pelo CONCESSIONÁRIO, de espaço excedente ao estabelecido no Contrato;
- 3.2.3 As adequações e instalações que forem necessárias para veiculação da publicidade, ficarão a encargo do CONCESSIONÁRIO o qual deve apresentar projeto a área comercial para análise e aprovação para posterior efetiva instalação.

4. DO PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O prazo de vigência contratual será de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data do início da vigência do contrato.

5. DO PREÇO

- 5.1. Os valores estimados para o objeto deste Termo de Referência correspondem a:

AEROPORTO DE IPATINGA - SBIP											
ITEM	CÓD. PONTO	TIPO_FORMATO_MIDIA	COMPLEMENTO	DIMENSÕES			QUANT.	VALOR M² OU POR UNIDADE	PRECIFICAÇÃO / MÊS	APF	GLOBAL
				LARGURA (m)	ALTURA (m)	TOTAL					
1	00001CO	MU - MURO/TAPUME	1F - 1 FACE	30,00	2,20	66,00	1	und	1.500,00	3.000,00	57.000,00
2	00002CO	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	2,40	4,00	9,60	2	156,25	1.200,00	2.400,00	45.600,00
3	00003CO	AD - ADESIVAGEM	2F - 2 FACES	2,40	4,00	9,60	1	78,13	750,00	1.500,00	28.500,00
4	00004CO	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	2,40	4,00	9,60	1	78,13	750,00	1.500,00	28.500,00
5	00005CO	AD - ADESIVAGEM	2F - 2 FACES	2,40	4,00	9,60	1	78,13	750,00	1.500,00	28.500,00
6	00006CO	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	2,40	4,00	9,60	1	83,33	800,00	1.600,00	30.400,00
7	00007CO	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	9,00	2,20	19,80	1	35,35	700,00	1.400,00	26.600,00
8	00008CO	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	4,00	2,40	9,60	2	83,33	800,00	1.600,00	30.400,00
9	00009CO	AD - ADESIVAGEM	2F - 2 FACES	4,00	2,40	9,60	2	83,33	800,00	1.600,00	30.400,00
10	00011CO	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	4,00	2,10	8,40	1	35,71	300,00	600,00	11.400,00
11	00012CO	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	3,00	3,00	9,00	2	33,33	300,00	600,00	11.400,00
12	00013CO	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	4,00	2,10	8,40	1	35,71	300,00	600,00	11.400,00
13	00014CO	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	4,00	2,10	8,40	1	35,71	300,00	600,00	11.400,00
14	00015CO	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	3,00	0,60	1,80	1	111,11	200,00	400,00	7.600,00
15	00016CO	PDL - PAINEL DIGITAL LED/ AD- ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	2,19	1,16	2,54	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	38.000,00
16	00017CO	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	8,20	2,80	22,96	1	26,13	600,00	1.200,00	22.800,00
17	00022CO	CB - CARRINHO DE BAGAGEM	2F - 2 FACES	0,35	0,40	0,14	18	18 und	200,00	400,00	7.600,00
18	00023CO	BDJ - BANDEIAS DE INSPEÇÃO	1F - 1 FACE	0,31	0,51	0,16	30	30 und	300,00	600,00	11.400,00
19	00024CO	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	3,30	2,80	9,24	1	32,47	300,00	600,00	11.400,00
20	00025CO	PDL - PAINEL DIGITAL LED/ AD- ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	3,94	2,72	10,72	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	38.000,00
									12.850,00	25.700,00	488.300,00

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO MARLOS SOARES MARTINS Assistente CAVR - Mat. 97.407-79	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO RODRIGO DE ARAÚJO SILVA Superintendente SBIP MAT. 11.872-31
--	--



CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS, LOCALIZADAS NO AEROPORTO REGIONAL DE IPATINGA - SBIP,
DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PUBLICIDADES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS.

- 5.1.1 Percentual Variável a ser aplicado sobre o faturamento bruto: 30% (trinta por cento);
- 5.1.2. Considera-se que na **formação do Preço Mínimo Mensal não estão inclusos no preço os valores referentes às despesas de rateio** previstas no item 15.4 das Condições Gerais do Contrato.
- 5.1.3. O Adicional de Preço Fixo e a forma de pagamento estão em consonância com o Ato Administrativo n.º SEDE-AAD-2021/02980, de 03/12/2021 e SEDE-AAD-2022/02449, de 21/10/2022.
- 5.1.4. O APF deverá ser pago em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, sob pena de rescisão administrativa por justa causa, operando as demais sanções previstas na licitação e/ou no contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

Além dos encargos previstos no Edital, nas Condições Gerais do Contrato e nas normas a ele aplicáveis, constituem-se, ainda, obrigações do CONCESSIONÁRIO:

- 6.1. Apresentar à Superintendência do Aeroporto de Ipatinga, para aprovação da CONCEDENTE, quando da substituição, adequação ou instalação de novo equipamento, o projeto completo e se prazo de execução, acompanhado de cronograma e memorial descritivo, conforme as normas da ABNT e da CONCEDENTE;
- 6.2. Providenciar, caso haja necessidade de autorização de algum órgão, sua legalização antes do início de suas atividades, ficando qualquer tipo de ônus sob sua inteira responsabilidade.
- 6.3. Encerrar, de imediato, qualquer promoção publicitária que venha a ser proibida por órgãos competentes, bem como a que pela sua natureza, possa colocar em risco a segurança do usuário do Aeroporto, ou que fira os princípios morais, dos bons costumes ou tenha cunho político-ideológico;
- 6.4. Veicular, sem qualquer ônus, mensagens que sejam de interesse da INFRAERO ou outras decorrentes de campanhas de caráter filantrópico, cívico – cultural ou científico promovido por Órgãos da Administração Pública sem prejuízo da promoção comercial objeto deste Termo de Referência;
- 6.4.1. As mensagens de interesse da INFRAERO serão fornecidas pela mesma, obrigando-se o CONCESSIONÁRIO a adequá-las a sua veiculação, não as alterando sem prévia autorização. Os custos de produção ocorrerão às expensas da CONCEDENTE.
- 6.5. Manter, tanto os equipamentos como as publicidades neles expostas, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, efetuando os reparos e/ou substituições de peças e/ou equipamentos, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da comunicação da Superintendência do Aeroporto, assumindo todos os ônus decorrentes, devendo, para isso, contar com pessoal tecnicamente habilitado;
- 6.6. Manter os veículos de divulgação identificados com o nome do CONCESSIONÁRIO, o número do ponto de publicidade e o número do Contrato de concessão de uso de área;
- 6.7. Impedir a ociosidade do veículo divulgador por mais de **10 (dez) dias**, sob pena de rescisão contratual ficando o CONCESSIONÁRIO, neste caso, obrigado a veicular motivo regional, riquezas, belezas e cultura da região, no qual o aeroporto está inserido, ou sua própria publicidade;
- 6.8. Dispor de todos os instrumentos de **autorização obrigatórios** para o exercício de suas atividades, expedidos pelas Autoridades Públicas Competentes, mantendo-os atualizados durante a vigência contratual;
- 6.9. Obedecer à legislação vigente sobre prevenção de acidentes, segurança e higiene do trabalho, mantendo os seus empregados responsáveis pela efetivação dos serviços de inclusão, alteração ou exclusão de publicidades devidamente treinados;

7. DAS ADEQUAÇÕES DA ÁREA

- 7.1. A área objeto da presente licitação será entregue ao CONCESSIONÁRIO nas condições em que se

7

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
MARLOS SOARES MARTINS Assistente CAVR – Mat. 97.407-79	RODRIGO DE ARAÚJO SILVA Superintendente SBIP MAT. 11.872-31



Autenticado com senha por DOUGLAS CAMPOS CAVALCANTE - 23/05/2024 às 15:42:02.
Documento Nº: 2997669-1761 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2997669-1761>



SEDECAI202414253

encontra, sem os veículos de publicidade. As adequações necessárias à exploração do ramo de atividade objeto desta licitação deverão ser submetidas à aprovação da INFRAERO, mediante projeto em três vias, acompanhado dos respectivos arquivos magnéticos, correndo as despesas decorrentes por conta do CONCESSIONÁRIO.

- 7.2. As adequações a serem realizadas na área dada em concessão, serão consideradas de interesse único e exclusivo do CONCESSIONÁRIO, razão pela qual não caberá amortização e os investimentos a serem realizados para adequação, instalação de infraestrutura não deve presumir redução do preço mensal e nem gerar expectativa de possibilidade de quaisquer medidas compensatórias futuras;
- 7.3. Qualquer nova instalação ou alteração do projeto inicial pretendida pelo CONCESSIONÁRIO será submetida à prévia aprovação da INFRAERO.
- 7.3.1. O CONCESSIONÁRIO somente poderá iniciar a atividade após a aprovação formal do projeto.
- 7.4. Para a autorização das instalações, a INFRAERO poderá solicitar, quando julgar necessário, Termo de Responsabilidade assinado pela empresa responsável pela instalação ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso.
- 7.5. Orientações para instalação dos veículos de publicidade:
- 7.5.1. As equipes de instalação e retirada dos veículos de publicidade deverão estar devidamente credenciadas pela INFRAERO.
- 7.5.2. Os veículos de publicidade não reverterão ao patrimônio da União ou da INFRAERO, sendo todos os custos pertinentes à instalação, manutenção e conservação dos equipamentos responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.
- 7.5.3. A manutenção dos veículos de publicidade e de suas instalações, desde o ponto de entrega até o próprio painel é por conta do CONCESSIONÁRIO.
- 7.5.4. Para os casos de utilização da infraestrutura existente na parte elétrica (eletro calhas) os circuitos deverão ser tubulados em separado e com as devidas identificações do concessionário ao longo dos circuitos.
- 7.5.5. A INFRAERO quando for da sua conveniência ou de interesse público poderá solicitar a remoção, remanejamento ou extinção de parte ou de todos os pontos publicitários, instalados em áreas sob sua administração, devendo a obra de adequação e mudança do veículo de divulgação, ser executada integralmente a expensas do CONCESSIONÁRIO, sem que caiba ao mesmo direito à indenização ou compensação de espécie alguma.
- 7.6. Caso haja algum dano aos revestimentos alocados as áreas concedidas, os mesmos deverão ser sanados de imediato, restituindo-os conforme o original/existente no local.
- 8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES**
- 8.1. É de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a aquisição das bandejas de inspeção no quantitativo especificado no Plano Geral de Mídia - PGM.
- 8.2. Características mínimas das bandejas a serem fornecidas:
- 8.3. Devem possuir estrutura suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo uso normal;
- 8.3.1. Não deverão possuir bordas, arestas, rebarbas, proeminências, pontos cortantes, furos, reentrâncias ou acessos sem a necessária proteção, que permitam a retenção de qualquer parte do corpo humano de qualquer idade ou de peça de usuários;

8

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
MARLOS SOARES MARTINS Assistente CAVR - Mat. 97.407-79	RODRIGO DE ARAÚJO SILVA Superintendente SBIP MAT. 11.872-31



CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS, LOCALIZADAS NO AEROPORTO REGIONAL DE IPATINGA - SBIP, DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PUBLICIDADES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS.

- 8.3.2 Devem possuir leiaute que diminua ao máximo a necessidade de realização de qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões, ou repinturas, e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil;
- 8.3.3 Devem ser confeccionadas integralmente em Polipropileno (PP) com densidade de 0,91, ou inferior, conforme a norma D53479, e ser totalmente reciclável;
- 8.3.4 Devem possuir estrutura estável não sofrendo torsões ou deformações em sua utilização normal;
- 8.3.5 Possuir todas as bordas, arestas, cantos, alças e projeções com acabamento arredondado (abaulado) interna e externamente;
- 8.3.6 A bandeja deve possuir o formato aproximado da figura espacial de um paralelepípedo (retângulo tridimensional) conforme croquis no anexo I deste termo de referência;
- 8.3.7. Deve possuir abas nas laterais e reforços estruturais arredondados;
- 8.3.8. Devem realizar o encaixe de, no mínimo, 15 (quinze) bandejas, uma sobreposta a outra, com firmeza estrutural.
- 8.3.9. Ser confeccionada em peça única, sem emendas ou encaixe de outras peças;
- 8.3.10. Deve possuir fundo liso e retilíneo;
- 8.3.11. Deve possuir todas as suas superfícies com a mesma espessura a exceção dos pontos de reforço estrutural;
- 8.3.11.1. Devem possuir área interna com as seguintes dimensões mínimas:
- 8.3.11.2. Comprimento: 510 mm (quinhentos e dez milímetros);
- 8.3.11.3. Largura 310 mm (trezentos e dez milímetros); Altura 100 mm (cem milímetros).
- 8.3.12. As dimensões podem variar em até 10% (dez por cento) das dimensões indicadas no subitem anterior para comprimento, largura e altura;
- 8.3.13. Devem possuir espessura mínima de 02 mm (dois milímetros);
- 8.3.14. Devem possuir bordas com elevação máxima de 05 mm (cinco milímetros) em relação à superfície externa da bandeja;
- 8.3.15. Possuir recurso antiderrapante nos vértices da face externa inferior da base da bandeja ou possuir recurso antiderrapante nesta superfície que não cause alteração na percepção das imagens de objetos escaneados por parte do operador do escâner por raios;
- 8.3.16. Os recursos antiderrapante nos vértices da face externa inferior da base da bandeja ou possuir recurso antiderrapante nesta superfície que não cause alteração na percepção das imagens de objetos escaneados por parte do operador do escâner por raios;
- 8.3.17. Os recursos antiderrapantes, expressos no subitem anterior, poderão servir como travamento para a realização de encaixe, conforme indicado no subitem deste Termo de Referência;
- 8.3.18. Deverão permitir o fácil acoplamento e desacoplamento das bandejas;
- 8.3.19. As bandejas devem possuir recurso para inibir o travamento por sucção entre estas quando empilhadas;
- 8.3.20. As superfícies internas e externas devem ser completamente lisas, sem a presença de porosidade, rugosidades e/ou fissuras;
- 8.3.21. Ao menos 5% das bandejas do Aeroporto devem possuir recurso removível para a colocação de vasilhames em posição vertical, entre eles:
- 8.3.21.1. Copos de 200 ml, 300 ml e 500 ml (duzentos, trezentos e quinhentos mililitros);

9

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
MARLOS SOARES MARTINS Assistente CAVR - Mat. 97.407-79	RODRIGO DE ARAÚJO SILVA Superintendente SBIP MAT. 11.872-31



Autenticado com senha por DOUGLAS CAMPOS CAVALCANTE - 23/05/2024 às 15:42:02.
Documento Nº: 2997669-1761 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2997669-1761>



SEDECAI202414253

8.3.21.2. Latas de refrigerantes de 250 ml e 350 ml (duzentos e cinquenta e trezentos e cinquenta mililitros);

8.3.21.3. Garrafas plásticas de refrigerante de 600 ml (seiscentos mililitros).

8.3.22. O anexo I deste Termo de Referência sugere alguns layouts para as bandejas.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. A INFRAERO vedará a veiculação de publicidades consideradas inadequadas que, pela sua natureza, possam colocar em risco a segurança do usuário do Aeroporto ou outros que sejam ofensivos ao senso comum a critério da Administração Aeroportuária.

9.2. Os pontos de publicidade estarão de posse do CONCESSIONÁRIO, podendo veicular publicidade própria ou de terceiros, ficando vedada sua cessão, transferência ou utilização para outros quaisquer fins.

9.3. O CONCESSIONÁRIO, deverá submeter à aprovação da CONCEDENTE, com 48h de antecedência do início da promoção publicitária, o “Layout” do anúncio/mensagem, que pretenda veicular, em arquivo eletrônico, informando obrigatoriamente a localização e número do ponto em que será exposta a publicidade.

9.3.1. A não observância do item anterior sujeitará o CONCESSIONÁRIO às sanções contratuais, podendo inclusive ser obrigado a desvincular a ação publicitária de imediato.

9.4. A CONCEDENTE analisará o conteúdo apresentado quando a sua compatibilidade com o MIX Comercial do Aeroporto, podendo ser vedada a realização de propaganda que, a critério da CONCEDENTE, conflite diretamente com as atividades exercidas pelos Concessionário já instalados no Aeroporto.

9.5. Será considerada enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitária inteira e parcialmente falsa, ou por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços;

9.6. Por ser considerada abusiva, é vedada, dentre outras, a publicidade discriminatória de qualquer natureza, que incite a violência, explore o medo ou superstição, se aproveite da deficiência de julgamento e experiência da criança, desrespeite valores ambientais, ou que seja capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa;

9.7. As publicidades de produtos fumígenos são restritas aos pontos de venda, de acordo com a legislação específica, sendo vedada sua veiculação em qualquer outra área do Aeroporto;

9.8. As publicidades relativas a bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outras regidas por legislação específica ficarão restritas ao efetivo cumprimento dos dispositivos legais pertinentes;

9.9. É vedada a veiculação de operadores de aeródromos, a exceção da própria CONDECENTE;

9.10. A critério exclusivo da CONCEDENTE, é vedada a publicidade de estabelecimentos, produtos e serviços que concorram diretamente o empreendimento aeroportuário;

9.11. Na ocorrência de vacância de publicidade em determinado ponto, este poderá veicular mensagem institucional a ser definido pela CONCEDENTE, sem ônus para esta;

9.12. É de única, inteira e exclusiva responsabilidade do CONCESSIONÁRIO o conteúdo publicado nos anúncios publicitários, inclusive quanto à veiculação de material protegido por direitos autorais, como imagem, áudio ou texto que demande autorização do autor ou de seu representante legal;

9.13. O anunciante, na publicidade de seus produtos ou serviços deverá manter em seu poder, para informação do legítimo interessado, os dados técnicos que dão sustentação à mensagem veiculada.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
MARLOS SOARES MARTINS Assistente CAVR – Mat. 97.407-79	RODRIGO DE ARAÚJO SILVA Superintendente SBIP MAT. 11.872-31

10



CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS, LOCALIZADAS NO AEROPORTO REGIONAL DE IPATINGA - SBIP, DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PUBLICIDADES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS.

10.1. Os casos omissos referentes a este **Termo de Referência** serão resolvidos pela área Comercial da INFRAERO, ouvidas as áreas técnicas de interface e as razões do CONCESSIONÁRIO.

11. DOS ANEXOS

11.1. Sugestão de layouts para as bandejas;

11.2. Croqui de localização das áreas;

11.3. Plano Geral de Mídia.

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO
---------------------	----------------------------

APROVAÇÃO

Considerando-se o disposto na letra “c” do item 5.2 da NI 6.01/f (LCT), de 16/05/2016, aprovo o Termo de Referência que tem como objeto: CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS, LOCALIZADAS NO AEROPORTO REGIONAL DE IPATINGA - SBIP, DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PUBLICIDADES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS. conforme especificações detalhadas pela INFRAERO.

Ipatinga - MG, ____ de Maio de 2024.

RODRIGO DE ARAÚJO SILVA
Superintendente IV

ANEXO I

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO MARLOS SOARES MARTINS Assistente CAVR – Mat. 97.407-79	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO RODRIGO DE ARAÚJO SILVA Superintendente SBIP MAT. 11.872-31
--	--

11



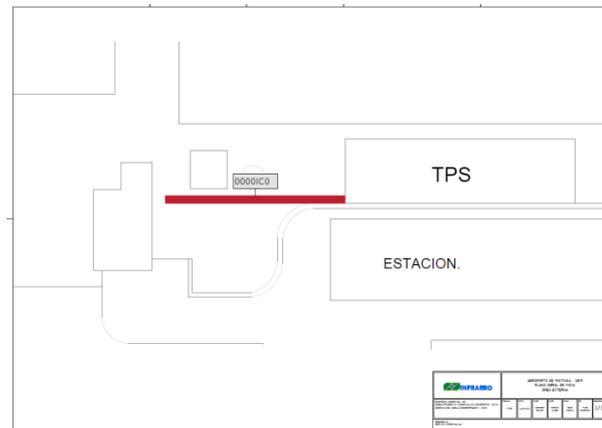
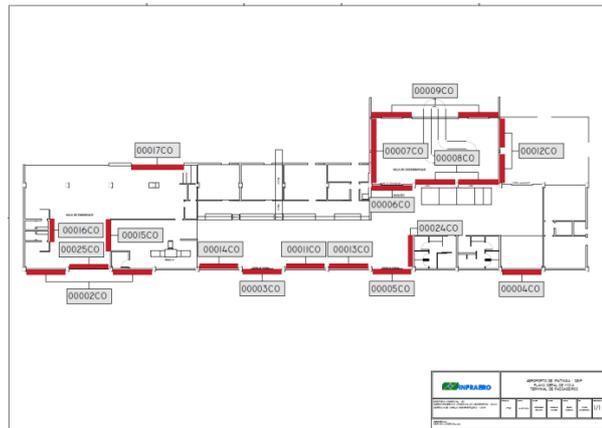
Autenticado com senha por DOUGLAS CAMPOS CAVALCANTE - 23/05/2024 às 15:42:02.
Documento Nº: 2997669-1761 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2997669-1761>



SEDECAI202414253

CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS, LOCALIZADAS NO AEROPORTO REGIONAL DE IPATINGA - SBIP, DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PUBLICIDADES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS.

SUGESTÕES DE BANDEJAS (IMAGENS ILUSTRATIVAS):



12

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
MARLOS SOARES MARTINS Assistente CAVR - Mat. 97.407-79	RODRIGO DE ARAÚJO SILVA Superintendente SBIP MAT. 11.872-31



Autenticado com senha por DOUGLAS CAMPOS CAVALCANTE - 23/05/2024 às 15:42:02.
Documento Nº: 2997669-1761 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2997669-1761>



SEDECAI202414253

CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS, LOCALIZADAS NO AEROPORTO REGIONAL DE IPATINGA - SBIP, DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PUBLICIDADES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS.

PGM - PLANO GERAL DE MÍDIA
 AEROPORTO DE IPATINGA - SBIP

ATUALIZADO EM: 17/05/2024

ITEM	AEROPORTO	CEP/CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO DO PONTO		LOCALIZAÇÃO	CLASSIF. DA ÁREA	SETOR	PISO	TIPO_FORMATO_MÍDIA	COMPLEMENTO_TFM	DIMENSÕES		QUANTIDADE
		ENDEREÇAMENTO	PONTO							LARGURA (m)	ALTURA (m)	
1	SBIP	SBIP05PVA	00001CO	06 - ÁREA EXTERNA	P = PÚBLICA	VA - VIA DE ACESSO	00 - TÉRREO	MU - MURO/TAPUME	1F - 1 FACE	30,00	2,20	1
2	SBIP	SBIP06PCL	00002CO	06 - ÁREA EXTERNA	P = PÚBLICA	CL - CALÇADA - MEIO-FIO	00 - TÉRREO	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	2,40	4,00	2
3	SBIP	SBIP06PCL	00003CO	06 - ÁREA EXTERNA	P = PÚBLICA	CL - CALÇADA - MEIO-FIO	00 - TÉRREO	AD - ADESIVAGEM	2F - 2 FACES	2,40	4,00	1
4	SBIP	SBIP06PCL	00004CO	06 - ÁREA EXTERNA	P = PÚBLICA	CL - CALÇADA - MEIO-FIO	00 - TÉRREO	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	2,40	4,00	1
5	SBIP	SBIP06PCL	00005CO	06 - ÁREA EXTERNA	P = PÚBLICA	CL - CALÇADA - MEIO-FIO	00 - TÉRREO	AD - ADESIVAGEM	2F - 2 FACES	2,40	4,00	1
6	SBIP	SBIP01PSE	00006CO	01 - TPS 01	P = PÚBLICA	SE - SAGUÃO DE EMBARQUE	00 - TÉRREO	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	2,40	4,00	1
7	SBIP	SBIP01RDD	00007CO	01 - TPS 01	R = RESTRITA	DD - SALA DE DESEMBARQUE DOMÉSTICO	00 - TÉRREO	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	2,20	9,00	1
8	SBIP	SBIP01RDD	00008CO	01 - TPS 01	R = RESTRITA	DD - SALA DE DESEMBARQUE DOMÉSTICO	00 - TÉRREO	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	4,00	2,40	2
9	SBIP	SBIP01RPT	00009CO	01 - TPS 01	R = RESTRITA	PT - PÁTIO	00 - TÉRREO	AD - ADESIVAGEM	2F - 2 FACES	4,00	2,40	2
10	SBIP	SBIP01PSE	00011CO	01 - TPS 01	P = PÚBLICA	SE - SAGUÃO DE EMBARQUE	00 - TÉRREO	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	4,00	2,10	1
11	SBIP	SBIP01PMI	00012CO	01 - TPS 01	P = PÚBLICA	MI - MIRANTE	00 - TÉRREO	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	3,00	3,00	2
12	SBIP	SBIP01PSE	00013CO	01 - TPS 01	P = PÚBLICA	SE - SAGUÃO DE EMBARQUE	00 - TÉRREO	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	4,00	2,10	1
13	SBIP	SBIP01PSE	00014CO	01 - TPS 01	P = PÚBLICA	SE - SAGUÃO DE EMBARQUE	00 - TÉRREO	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	4,00	2,10	1
14	SBIP	SBIP01PSE	00015CO	01 - TPS 01	P = PÚBLICA	SE - SAGUÃO DE EMBARQUE	00 - TÉRREO	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	3,00	0,60	1
15	SBIP	SBIP01RED	00016CO	01 - TPS 01	R = RESTRITA	ED - SALA DE EMBARQUE DOMÉSTICO	00 - TÉRREO	PDL - PAINEL DIGITAL DE LED AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	2,19	1,16	1
16	SBIP	SBIP01RED	00017CO	01 - TPS 01	R = RESTRITA	ED - SALA DE EMBARQUE DOMÉSTICO	00 - TÉRREO	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	8,20	2,80	1
17	SBIP	SBIP01PSE	00022CO	01 - TPS 01	P = PÚBLICA	SE - SAGUÃO DE EMBARQUE	00 - TÉRREO	CB - CARRINHO DE BAGAGEM	2F - 2 FACES	0,35	0,40	18
18	SBIP	SBIP01RED	00023CO	01 - TPS 01	R = RESTRITA	ED - SALA DE EMBARQUE DOMÉSTICO	00 - TÉRREO	BDI - BANDEJAS DE INSPEÇÃO	1F - 1 FACE	0,31	0,51	30
19	SBIP	SBIP01PSE	00024CO	01 - TPS 01	P = PÚBLICA	SE - SAGUÃO DE EMBARQUE	00 - TÉRREO	AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	3,30	2,80	1
20	SBIP	SBIP01RED	00025CO	01 - TPS 01	R = RESTRITA	ED - SALA DE EMBARQUE DOMÉSTICO	00 - TÉRREO	PDL - PAINEL DIGITAL DE LED AD - ADESIVAGEM	1F - 1 FACE	3,94	2,72	1

RESPONSÁVEL PELA **ELABORAÇÃO**

MARLOS SOARES MARTINS
 Assistente
 CAVR - Mat. 97.407-79

RESPONSÁVEL PELA **APROVAÇÃO**

RODRIGO DE ARAÚJO SILVA
 Superintendente SBIP
 MAT. 11.872-31

13



Autenticado com senha por DOUGLAS CAMPOS CAVALCANTE - 23/05/2024 às 15:42:02.
 Documento Nº: 2997669-1761 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2997669-1761>



SEDE-CAI202414253